EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 163/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PERÍODO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRADINHO/RS, PARA O ANO LETIVO DE 2027.

LUIZ AFFONSO TREVISAN, PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais suas atribuições legais e em cumprimento à Constituição Federal e à Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, torna público, para conhecimento dos pais ou responsáveis legais, que estarão abertas as matrículas para o ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino, observadas as seguintes disposições:

1. DAS MATRÍCULAS

1.1. As matrículas para crianças que ainda não estiverem frequentando a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino deverão ser realizadas no período de **05 de novembro a 18 de dezembro de 2026 e de 03 a 19 de fevereiro de 2027**, contemplando:

I – **Educação Infantil – Etapa Pré-Escola:**
a) Nível A, para crianças que completarem 04 (quatro) anos até 31 de março de 2027;
b) Nível B, para crianças que completarem 05 (cinco) anos até 31 de março de 2027.

II – **Ensino Fundamental:**
a) Etapa dos Anos Iniciais, compreendendo do 1º ao 5º ano;
b) Etapa dos Anos Finais, compreendendo do 6º ao 9º ano.

2. DAS REMATRÍCULAS

2.1. As rematrículas dos alunos que já frequentam a Rede Municipal de Ensino serão automáticas. Entretanto, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer às respectivas unidades escolares no período de **03 a 19 de fevereiro de 2027**, para assinatura e confirmação das mesmas.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As matrículas e rematrículas previstas neste Edital referem-se **ao atendimento regular** da Rede Municipal de Ensino, **não contemplando a modalidade de turno integral.**

3.2. A efetivação das matrículas estará condicionada à disponibilidade de vagas nas respectivas unidades escolares, observadas a faixa etária, a organização das turmas e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

3.3. Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar a documentação necessária para a realização da matrícula, conforme orientação das respectivas unidades escolares.

3.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lisani L. Bernardini
Sec. Mun. de Educação
Cultura, Turismo e Desporto

Lisani Lucia Bernardini
Secretária de Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto